

*"Prorroga o estado de Calamidade Pública em Borda da Mata (MG) em razão das necessárias medidas de prevenção, enfrentamento e combate ao contágio pela COVID-19"*

O Sr. **AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que "Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 19 do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado";

**Considerando** que a Organização Mundial de Saúde - OMS mantém a classificação da disseminação da COVID-19 como uma pandemia;

**Considerando** que a situação epidemiológica tem se agravado significativamente em todo território nacional;

**Considerando** que não há previsão de cobertura vacinal, de forma a atenuar a disseminação viral;

**Considerando** que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para em regime de cooperação e combater situações emergenciais para combate a pandemia causada pela COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2021 o estado de Calamidade Pública declarado no art. 1º do Decreto 4.284/2020, de 17 de abril de 2020.

Parágrafo único: A prorrogação de que trata o *caput* será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALEMG -, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000 e “*ad referendum*” da Câmara Municipal de Borda da Mata (MG);

**Art. 2º.** Aplicam-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/1993.

**Art. 3º.** Permanecem inalteradas as demais disposições relacionadas à Calamidade Pública de que trata o presente decreto, em especial, aquelas contidas no Decreto nº 4.284/2020 de 17 de abril de 2020.

Borda da Mata (MG), 04 de janeiro de 2021.

**Afonso Raimundo de Souza**  
Prefeito Municipal